



**TERMO DE CONTRATO**

**Contrato nº 105/2025**

Processo nº 7682/2024

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025

CONTRATO DE (AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR) PARA A  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pela Secretário Srº **FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK**, Portaria nº 011/2025, brasileiro, portador do CPF-MF nº 080.706.137-93 e RG nº 1315268-SSP-ES, residente na Avenida: José dos Santos Neves, nº 286, Bairro: Centro, CEP: 29960-000, Conceição da Barra-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **LAYZES OLIVEIRA DE JESUS ANDREZA**, com situado no Comunidade Quilombola São Domingos, Zona Rural, Tel: 27-9.9892-1879 e 27-9.9735-6140 e no E-mail: [quilombolasaodomingos@gmail.com](mailto:quilombolasaodomingos@gmail.com), no Município de Conceição da Barra-ES, inscrita no **CPF sob n.º 148.105.947-50** grupos informais e individuais, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, Processo Administrativo 7682/2024 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período de até **31 de Dezembro 2025**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 14.261,66 (Quatorze Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 01   | 1.01.02.0006-0 | KG  |       |        | 0,000    | 104  | 7,9200    | 823,68    |

**CENOURA**

- Cenoura in natura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 02   | 1.01.02.0014-0 | KG  |       |        | 0,000    | 406  | 5,4700    | 2.220,82  |

**BANANA PRATA**

- Banana prata in natura em unidade (separada da penca), com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 03   | 1.01.02.0024-8 | KG  |       |        | 0,000    | 43   | 4,3100    | 185,33    |

**CHUCHU**

- Chuchu in natura, de tamanho médio, de primeira, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 04   | 1.01.02.0059-0 | KG  |       |        | 0,000    | 271  | 5,1600    | 1.398,36  |

**MELANCIA** - Melancia de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 05   | 1.01.02.0060-4 | KG  |       |        | 0,000    | 12   | 6,5000    | 78,00     |

**COCO SECO** - Côco seco descascado, conforme classificação do Boletim do CEAGESP, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 06   | 1.01.02.0061-2 | UND |       |        | 0,000    | 170  | 3,8300    | 651,10    |

**ALFACE TIPO 1**

In Natura, 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 07   | 1.01.02.0063-9 | UND |       |        | 0,000    | 187  | 4,0200    | 751,74    |

**COUVE**

- Couve comum de primeira, maço com 05 (cinco) folhas, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 08   | 1.01.02.0073-6 | KG  |       |        | 0,000    | 104  | 9,0800    | 944,32    |

**TOMATE**

- Tomate in natura - tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 09   | 1.01.02.0106-6 | KG  |       |        | 0,000    | 125  | 5,3500    | 668,75    |

**AIPIM**

- Aipim, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isento de enfermidades material terroso e humidade externa anormal; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 10   | 1.01.02.0113-9 | UND |       |        | 0,000    | 102  | 4,0200    | 410,04    |

**CEBOLINHA VERDE**

- Cebolinha verde; - Mç c/ 10 pés.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 11   | 1.01.02.0114-7 | UND |       |        | 0,000    | 113  | 4,0200    | 454,26    |

**COENTRO**

- Coentro; - Mç c/ 10 pés.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 12   | 1.01.02.0165-1 | KG  |       |        | 0,000    | 250  | 9,5000    | 2.375,00  |

**MAMÃO HAVAI**

- Mamão Tipo havaí, com 80 a 90% de maturação frutos do tamanho médio, no grau médio de evolução, no tamanho aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de larvas e parasitas, de acordo a resolução 12/78 da CNNPA.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 13   | 1.01.02.0181-3 | KG  |       |        | 0,000    | 37   | 7,1200    | 263,44    |

**BANANA DA TERRA** - Banana da Terra; - De primeira qualidade, in natura, em penca, com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos,

Contrato nº 105/2025 Página 3 de 6



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 14   | 1.01.02.0189-9 | UND |       |        | 0,000    | 90   | 4,0200    | 361,80    |

SALSINHA VERDE (MAÇO C/ 10 PÉS)

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 15   | 1.01.02.0219-4 | KG  |       |        | 0,000    | 62   | 4,9200    | 305,04    |

ABÓBORA JACARÉ - Abóbora Jacaré; - Madura, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - Acondicionada em saco de polipropileno (850x520) mm; - E suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; - Com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); - Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela anvisa.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 16   | 1.01.02.0334-4 | KG  |       |        | 0,000    | 87   | 8,6600    | 753,42    |

INHAME - Inhame entra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; - Isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|------|-----------|-----------|
| 17   | 1.01.03.0200-8 | KG  |       |        | 0,000    | 167  | 9,6800    | 1.616,56  |

5KG FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1EXTRA ou LEITINHO (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deverá apresentar perfurações - carunchos ou outros insetos, não devem estar murchos e esbranquiçados - mofo, não devem apresentar cheiro estranho - inseticida quando o pacote for aberto, coloração não característica, sabor alterado, estar velho e nem ter peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 05kg, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega). durável com cantos arredondados, medindo no mínimo (20x77x45cm), Cor branca ou bege.

Valor Total R\$ 14.261,66 (Quatorze Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

51.01.00 Secretaria Municipal de Educação

51.01.30 Gestão dos Recursos Vinculados

Classificação Funcional: 12.306.0036.2.0004, 13.306.0036.2.0012, 12.306.0036.2.0019.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.552.0000.0000

Contrato nº 105/2025 Página 4 de 6



#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Indice  
05  
Ressarcimento

At.  
Prest.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, até **31 de Dezembro de 2025**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição da Barra – ES, 03 de Abril de 2025.

*Layzes Oliveira de Jesus Andreza*

**LAYZES OLIVEIRA DE JESUS ANDREZA**  
CPF sob n.º 148.105.947-50  
Contratado

*Fabrycio Crizostomo Kock*  
**Srº FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK**  
Secretário de Educação (Gestor)  
Contratante

*Paumina Saith Castro*  
Fiscal do Contrato: Paumina Saith Castro  
Matrícula: 257  
Telefone: 27 9.9935-4922  
E-mail: [paumina.saith@hotmail.com](mailto:paumina.saith@hotmail.com)  
Cargo/Função: Coordenadora

Contrato nº 105/2025 Página 6 de 6